



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 758

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

### Suplementação

Educação e Cultura  
FUNDEF

R\$ 14.000,00

### Redução

Educação e Cultura  
Ensino Regular  
Material de Consumo

R\$ 14.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 06 de julho de 1999.

Benedito Luiz  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal